



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle**  
**Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 29/2021/2021

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o processo nº. 08954/2017/001/2018, do empreendedor IMAGEM SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA, foi formalizado em 06/06/2018, objetivando regularização da atividade de "SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA, EXCETO CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007;

Considerando a publicação da Portaria de nº 00473 de 21/06/2021, noticiando o indeferimento do Processo Administrativo de Outorga nº. 09363 de 19/11/2018.

Considerando que essa decisão foi exarada pela Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 87 DE 12 de maio de 2021;

Considerando que o indeferimento do processo de outorga, inviabiliza o prosseguimento da análise técnica do processo 08954/2017/001/2018, consoante o art. 12, caput da Deliberação Normativa nº. 229/2018;

Considerando o despacho da equipe técnica da SUPRAM TM no sentido de que, estando o processo de licenciamento em questão vinculado à concessão da Portaria de Outorga, deve ser o mesmo remetido ao arquivo;

Considerando que a "*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*", conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº **08954/2017/001/2018**, relativo ao empreendimento denominado **PCH MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.668.045/0001-88, localizado no Município de Tupaciquara/MG, em razão da perda de objeto, conforme exposto acima.

Publique-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 30/06/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31398070**  
e o código CRC **234629A8**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0040487/2020-23

SEI nº 31398070